

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALBUFEIRA POENTE

### ATA DO CONSELHO GERAL - ATA N.º 62

Aos 31 dias do mês de março de 2025, pelas 17:30 horas, na sala B 26, sob a presidência do professor Jorge Duarte Serra, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e nos termos do Regulamento Interno, reuniram-se os elementos convocados pelo presidente do Conselho Geral, segundo a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e votação do Relatório de Contas de Gerência;
2. Outros assuntos.

Registaram-se as seguintes ausências:

- Representante do Pessoal Docente - Fernanda Lamy;
- Representante dos alunos - João Neto Xabregas;
- Representante dos Encarregados de Educação - Maria Rute Labisa;
- Representante dos Encarregados de Educação - Ricardo Vieira Xufre;
- Representante da Comunidade Local - Patrícia dias Seromenho;
- Representante da Comunidade Local - José Vila-Nova.

À data da reunião não existe representante dos alunos do ensino noturno, uma vez que a representante terminou o seu ciclo de estudos.

Em virtude do parecer enviado pelo gabinete jurídico da DGEstE-DSRAI, que considerou, o seguinte, ***“analisado o artigo 10.º do vosso regimento, de facto, o quórum que está definido é o chamado quórum de reunião e não o quórum deliberativo. Pelo que, para as reuniões do C.G. que tenham por finalidade deliberar sobre as matérias que são da sua competência, deve ser aplicado o quórum deliberativo previsto no artigo 29.º do Código do Procedimento Administrativo, ou seja, os órgãos colegiais só podem, em regra, deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto (n.º 1 daquele artigo).***

***Desta forma, considerando que à reunião agendada para o dia 27 de março, apenas compareceram 9 membros do C.G., e não os 11 membros para que se considere presente a maioria do número legal dos seus membros, a(s) deliberação(s) é nula.”***

Assim, foi realizada uma reunião extraordinária, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 29.º do Código do Procedimento Administrativo.

Relativamente ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, foi analisado o Relatório de Conta de Gerência de 2024. Após algumas questões dos conselheiros que foram respondidas pelo senhor Diretor.

Procedeu-se à votação do Relatório de Contas, que foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes (catorze).

Após a votação realizou-se a minuta da ata constituída por 2 páginas que, depois de lida foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes, e assinada nos termos da lei.

O Presidente da Reunião:

Jorge Serra:   
A Secretária: 